



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2021

*“Dispõe sobre a anistia de multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas, relacionadas à pandemia de Covid-19, e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Ficam anistiadas as multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas durante o período de validade das restrições para ocupação, horário de funcionamento ou distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados na cidade de Sorocaba, relacionados à pandemia de Covid-19.

**Art. 2º.** A anistia que trata a presente Lei é válida somente para penalidades aplicadas no período compreendido de 21 de março de 2020 a 30 de março de 2021, conforme os Decretos Municipais n°s 25.663, de 21 de março de 2020, 26.132, de 05 de março de 2021, e 26.165, de 30 de março de 2021, relacionados ao enfrentamento da Covid-19, no âmbito do Município de Sorocaba.

**Art. 3º.** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2021.

**Ítalo Moreira**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei dispõe sobre a anistia de multas aplicadas às empresas no período compreendido de 21 de março de 2020 e 30 de março de 2021, que tenham como base os Decretos Municipais 25.663/2020, 26.132/2021 e 26.165/2021 de enfrentamento a Covid-19, no âmbito do Município de Sorocaba.

É evidente que as razões das multas aplicadas não se trataram de desobediência ou insurgência, mas sim de sobrevivência ou readaptação, pois, frente à impossibilidade repentina de exercício das suas atividades de forma convencional, à descapitalização rápida e às demissões decorrentes, os empresários buscaram sobrevivência, implantando novas formas de exercerem sua atividade, que por sua vez eram entendidas pela municipalidade como irregular, razão das penalidades.

Importante o Poder Público entender que o momento é de união de forças para que as empresas não fechem suas portas, o que causaria redução ainda maior na arrecadação e a falência do próprio poder estatal, objetivo da anistia de multas proposta. Sobretudo em momentos de calamidade pública, como o que passamos atualmente, precisamos demonstrar empatia e compreensão para a condição dos empreendedores paulistanos, não devendo puni-los por simplesmente tentar manter suas contas em dia.

Milhares de empresas já foram fechadas, empregos foram perdidos e rendas familiares foram ceifadas. Se as empresas forem obrigadas a pagar as altas multas cobradas pelo município de Sorocaba, o número de falências certamente subirá consideravelmente, aumentando, também, o desemprego e a miséria.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2021.

**Ítalo Moreira**

**Vereador**